CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, segunda-feira, 10 de Julho de 2023 Edição 44

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 098/2023 EMPENHO INICIAL Nº 982/2023 PROCESSO Nº 3.367/2023

Termo de Contrato nº 098/2023 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e o senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN CRECI-RO 2667.**

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2, expedido pela SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN CRECI-RO 2667**, inscrita no CPF sob o nº 023.577.589-45, com endereço na Rua Abunã, nº 1713, São João Bosco - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. João Carlos de Oliveira Perin, portador do RG sob nº 62987421 expedido pela SSP/PR, CPF nº 023.577.589-45, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa deLicitação n.º 043/2023**, Processo Licitatório nº 3.367/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, sendo: Lote 17 Quadra 02 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 6.250,00m², matrícula n.º 7.078; Lote 03 Quadra 05 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 6.297,50m², matrícula n.º 14.867; Lote 05 Quadra 05 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 7.600,00m², matrícula n.º 15.225 e Lote 06 Quadra

05 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 5.600,00m², matrícula n.º 15.226.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 043/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 3.367/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar,

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente o serviço realizado e será paga até o 5° (quinto) dia útil após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir

acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I- Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamentose, por ocasião da execução do objeto deste contrato, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma:

I **-** O licitante vencedor deverá executar os serviços de imediato após a Nota de Empenho e a entrega do Laudo de Avaliação será na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04 **-** Administração
041220002 **-** Apoio Administrativo
041220002.2.020000 **-** Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.06.00.00 - Serviço Técnico Profissional (55)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII) PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

II - Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

III - Vistoriar a entrega dos serviços dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

IV - Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

V - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a Nota Fiscal referente o serviço realizado e será paga até o 5° (quinto) dia útil após

a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:
I **-** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão emuma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Fornecer o veículo em perfeitas condições físicas para a execução

dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

j) Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55

inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 043/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 3.367/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se

enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN CONTRATADA

Testemunhas:
Híria Corado dos Anjos Renilton Costa da Silva

Protocolo 2049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.703/2023

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de picolés, geladinhos, balões para decoração, aquisição de inflador compressor, contratação de prestação de serviços de locação de pula-pulas, escorregador inflável, touro mecânico, castelinho inflável e pintura no rosto das crianças para comemoração do Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023, com Recursos Próprios,** por necessitar de adiamento, uma vez que a planilha que gera os itens/lotes no sistema Licitanet apresenta erro, sendo que a correção altera as propostas, porém, tudo será mantido conforme o edital. Ficando desde já remarcada a data de **20/07/2022 às 10:00 horas** do horário de Brasília - DF. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 10 de Julho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 197/2017.

Protocolo 2050

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 403/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 403/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/ MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 372.280,77 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 27/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 27/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de julho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2061

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 447/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 017/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 447/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/ MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.265.480,47 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais quarenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site

www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 27/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 27/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de julho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2064

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 551/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 551/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 363.909,11 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e nove reais e onze centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 28/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 28/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de julho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2065

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.959/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022 de 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 019/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.959/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária Resumida; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias analíticas; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; Curva ABC de Serviços; Orçamento Sintético; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Convênio SICONV Nº 882985/19 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 1.786.392,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 28/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 28/07/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de julho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2066

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

legais:

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 047/2023, Processo Administrativo Digital nº 3839/2023 - SEMAS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e adesivação de veiculo oficial (Fiat Cronos Drive, placa QTC 9F33), da Casa Acolhedora - Lar Feliz, Município de Cerejeiras, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

EDUARDO HENRIQUE SOUZA SILVA CNPJ: 29.743.353/0001-63
Lote: 01 com o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 07 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 2068

DECRETO N.º 307/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Rosimeire Brandt Marques aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública/Facilitador de Oficinas 40h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Rosimeire Brandt Marques

Cargo: Agente de Gestão Pública/Facilitador de Oficinas

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

1
Decreto nº 307/2023

Protocolo 2071

DECRETO N.º 305/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Marcia Gonçalves Soares aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional/ Cuidador de Alunos

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Marcia Gonçalves Soares

Cargo: Agente Educacional/Cuidador de Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

1
Decreto nº 305/2023

Protocolo 2072

PORTARIA N.º 021/2023 - SEMAP

"Dispõe sobre Remanejamento de Servidores"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

RESOLVE:

Remanejar os servidores abaixo mencionados

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI:

- Jayme dos Santos Gomes - Matrícula 22772 - Agente de Infra Estrutura.
- João Gomes dos Santos - Matrícula 27413 - Agente de Serviços/Gari

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU:

- Eroni de Azevedo Matrícula 17060 - Agente de Serviços/Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 10 de julho de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Decreto 261/2023

Protocolo 2074

PORTARIA N° 34 de 07 de julho de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 4004/2023. (Dispensa Licitação) Objeto: Aquisição de Material Odondológico

Fiscal Titular: Bruna Mota Bispo
CPF: ***.195.272-**

Fiscal Suplente: Valdecir Atílio K. Junior
CPF: ***.426.892-**

Cerejeiras, 07 de julho de 2023.

Ederson Lopes Secretário
Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 2076

DECRETO N.º 334/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses do servidor Claudioneis Zaniollo Moreira, referente ao período aquisitivo de 22/07/2005 a 21/07/2010.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido licença-prêmio ao servidor **Claudioneis Zaniollo**, cadastro nº 25950, nomeado no cargo de Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 22/07/2005 a 21/07/2010, e será gozada no período de 05/07/2023 a 19/07/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995, de 12/06/1995.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2023.

Cerejeiras, 07 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

1

Decreto nº 334/2023

Protocolo 2080

DECRETO N.º 335/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Vagno Francisco de Amorim, matrícula 41655, do cargo efetivo de Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Vagno Francisco de Amorim**, matrícula 41655, do cargo efetivo de Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

1

Decreto nº 335/2023

Protocolo 2081

ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.654, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA AS COMPETIÇÕES: CAMPEONATO SETOR NORTE DE FUTEBOL AMADOR, COPA SETOR LESTE DE FUTEBOL AMADOR E COPA INDÍGENA DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão d'Oeste/RO,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de entrega das premiações que serão concedidas aos campeões, vice-campeões e terceiros colocados do Campeonato Setor Norte de Futebol Amador, da Copa Setor Leste de Futebol Amador e Copa Indígena de Futebol Society que ocorrerão no município de Espigão d'Oeste/RO, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.633, de 5 de abril de 2023.

Parágrafo único. Os campeonatos de futebol de campo abordados no *caput* deste artigo ocorrerão durante os meses de abril a dezembro do ano de 2023.

Art. 2º. As premiações em dinheiro serão distribuídas para cada categoria da seguinte forma:

I. Campeonato futebol amador Setor Norte 2023:

a) Série B: Vice campeão R$ 1.000,00 (mil reais);
b) Série B: Campeão R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) Série A: Vice campeão R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) Série A: Campeão R$ 3.000,00 (três mil reais);
e) Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

II. Copa Setor Leste de Futebol Amador 2023:

a) Série B: Vice campeão R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Série B: Campeão R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) Série A: Vice campeão R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
d) Série A: Campeão R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
e) Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

III. Copa Indígena de Futebol Society 2023:
a) Campeão - R$1.500,00 - Troféus e Medalhas;
b) Vice-Campeão - R$1.000,00 - Troféus e Medalhas;
c) Terceiro Colocado - R$ 500,00 - Troféu;
d) Artilheiro - Medalha;
e) Goleiro Campeão - Medalha.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 2082

PARECER Nº: 436/PGM/2023
PROCESSO Nº 2487/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o n° 01/CCP/2023**, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto deste certame é a **contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas em uma área total de 12.160,21m² e extensão de 1.730,65m, com pavimento com camadas de base e sub-base de solo estabilizado, com imprimação e pintura de ligação para o revestimento em CBUQ, drenagem profunda tubular, drenagem superficial com assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo e reto, confeccionada em concreto, execução de sarjeta de concreto, moldada in loco em trecho reto e curvo, 30 cm base x 10 cm altura e sinalização horizontal de faixas e tachas refletivas. Constitui para a boa execução e qualidades técnicas, obedecendo às normas vigentes, serviços de implantação de Placa da obra a fim de apresentar o objeto e convênio. Serão realizados serviços topográficos para locação e acompanhamento do greide, terraplenagem com regularização do subleito, construção das camadas do pavimento, pavimentação em CBUQ com espessura de 5 cm. Para a drenagem profunda serão instalados tubos de concreto e a drenagem superficial será realizada a execução de guia meio-fio e sarjeta conjugados, a procedência dos recursos são provenientes do Convênio nº 022/2022/DER-RO e contra partida do município, sendo que o valor de R$ 2.472.630,99 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), oriundos do Convênio, o valor de R$ 205.955,94 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), como rendimentos da Aplicação e o valor de R$ 972.350,31 (novecentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) como contrapartida do Município, totalizado uma quantia de R$ 3.650.937,2 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dois centavos),** tudo em conformidade com processo 2487/SEMOD/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"9"** do edital.

Consta nos autos: Justificativa, Memorial Descritivo, Estudo Topográfico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária do Projeto, Anexo Dimensionado de Drenagem, Projeto de Implantação de Pavimentação, Projeto Croqui Jazida, Plano de Ação, Projeto Básico atualizado e o Decreto de Nomeação Coordenadoria de Compras Públicas - CCP (ID 542550).

O valor estimado da contratação está dentro do limite para modalidade concorrência, sendo **R$ 3.650.937,2 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dois centavos**, conforme **Art. 23, I, c**, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade concorrência, acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

a) ANEXO I - Projeto Básico/Memorial Descritivo/Planilhas;
b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos;
c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica, emitida pelo Departamento de Coordenadoria de Planejamento Orçamento;
d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
f) ANEXO VI - Planilha para apresentação da proposta de preços;
g) ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 2083

PARECER Nº 441/PGM/2023
PROCESSO Nº 1336/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, BATERIAS, BOBINAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE DESBLOQUEIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 050/CCP/2023 - (ID 538849) e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 351/PGM/2023 (ID 519606).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato

de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (ID 547758) certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Acato as razões do ***Parecer nº 441/PGM/2023;***

Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

CANAL AUTOCOM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA*, inscrita sob CNPJ de nº 08.457.819/0001-94, no valor total de R$ 5.312,99 (cinco mil trezentos e doze reais e noventa e nove centavos);*

Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho. No caso de entrega imediata e integral dos bens, não é necessário emitir contrato.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2086

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2485/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CME (Central de Material e Esterilização) E AT (Agencia Transfusional) DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PEDIDO. Aquisição através de processo licitatório para cumprimento das Notificações da Agevisa de competência da Secretaria Muncipal de Saúde - SEMSAU,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado de **R$ 26.909,50 (Vinte e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do dia 14/07/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **28/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/072023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 06 de Julho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 2042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME**, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *Para* **AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM E5-573, E5 573G E5-473G AI15A32 41CR17/65, NOTEBOOK ACER.**

Às Dez horas do dia 10 de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1182/SEMAME/2023 de 04/07/2023, um valor total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) em favor da empresa ESPIGAO INFORMATICA LTDA. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

.

Art. 24. É dispensável a licitação: **...**

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 2052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 413/SEMOD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SRP/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRÇÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ **34.759.745/0001-50**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 034/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo

ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.759.745/0001-50 AV EFRAIM GOULART DE BARROS 3930 CENTRO PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000 TELEFONE: (69) 9949-3907 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,40 - ESPESSURA PAREDE 4 CM - SEM MALHA Tubo de concreto - manilhas - 1 x 0,40 - espessura parede 4 cm - sem malha **MARCA: CONCREART**	UN	**100**	81,00	8.100,00
4	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 0,80 - espessura parede 8 cm - 1 malha 113 MS **MARCA: CONCREART**	UN	**1.875**	250,00	468.750,00
9	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 0,80 - espessura parede 8 cm - 1 malha 113 MS **MARCA: CONCREART**	UN	**625**	250,00	156.250,00
				TOTAL DO PROPONENTE R$	**633.100,00**

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,40 - ESPESSURA PAREDE 4 CM - SEM MALHA **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**100**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**375**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**125**

REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**1.500**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**500**

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. LOCAL DE EXECUÇÃO: SERÁ EXECUTADA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNÍPIO.

2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para inicio dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, ciente do recebimento na ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4. Em casos de não cumprimento de prazos a empresa será notificada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 034/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

3.1.1. **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: Erick Silva Nogueira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

3.1.2. **A fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: **Raquel de Fátima Reisen Almeida**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão da Execução Orçamentária** e lotada na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

3.1.3. Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigão@gmail.com - **SEMADER,** cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento. **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0413/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 034/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Dionitto Kull
Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRÇÃO LTDA,
CNPJ 34.759.745/0001-50
REPRESETANTE LEGAL DA EMPRESA
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
E-MAIL: construaalves@hotmail.com
TELEFONE: (69) 99949-3907

Protocolo 2067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 413/SEMOD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SRP/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, Inscrita no CNPJ **02.977.954/0001-84**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 034/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do

número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,**

ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 02.977.954/0001-84 R SALGADO FILHO, 2475 SALA 11 - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO CEP: 76804-054 TELEFONE: (69) 2141-9137 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) MINIMO 2 MALHA113 MS **MARCA: IN NATURA**	UND	750	551,99	413.992,50
3	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,60 - ESPESSURA PAREDE 6 CM - 1 MALHA 113MS TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,60 - ESPESSURA PAREDE 6 CM - 1 MALHA 113MS **MARCA: IN NATURA**	UN	375	154,99	58.121,25
5	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **MARCA: IN NATURA**	UN	2.250	414,99	933.727,50
6	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 MALHA 113 MS **MARCA: IN NATURA**	UND	1.500	144,48	216.720,00
7	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) MINIMO 2 MALHA113 MS **MARCA: IN NATURA**	UND	250	551,99	137.997,50
10	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **MARCA: IN NATURA**	UN	750	414,99	311.242,50
11	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 MALHA 113 MS **MARCA: IN NATURA**	UND	500	144,48	72.240,00
				TOTAL DO PROPONENTE R$	**2.144.041,25**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,60 - ESPESSURA PAREDE 6 CM - 1 MALHA 113MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**375**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**750**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**250**

REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) MINIMO 2 MALHA113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**750**
TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) MINIMO 2 MALHA113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**250**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**1.500**
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**500**
TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 MALHA 113 MS **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	***UND***	**1.500**
TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 MALHA 113 MS **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**500**

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. LOCAL DE EXECUÇÃO: SERÁ EXECUTADA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNÍPIO.

2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para inicio dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, ciente do recebimento na ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4. Em casos de não cumprimento de prazos a empresa será notificada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 034/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
3.1.1. **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: Erick Silva Nogueira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

3.1.2. **A fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: **Raquel de Fátima Reisen Almeida**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão da Execução Orçamentária** e lotada na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**
3.1.3. Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigão@gmail.com - **SEMADER,** cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento. **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0413/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 034/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Dionitto Kull
Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
REPRESETANTE LEGAL DA EMPRESA
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPO
E-MAIL: gerencia@grupoacampos.com
TELEFONE: (69) 98455-0100

Protocolo 2069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 413/SEMOD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SRP/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADOS LTDA**, Inscrita no CNPJ **30.029.272/0001-85**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 034/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 TELEFONE: (69) 3180-0099 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,60 - ESPESSURA PAREDE 6 CM - 1 MALHA 113MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 0,60 - espessura parede 6 cm - 1 malha 113ms **MARCA: CONCREART**	UN	125	168,00	21.000,00
				TOTAL DO PROPONENTE R$	**21.000,00**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,60 - ESPESSURA PAREDE 6 CM - 1 MALHA **CADASTRO RESERVA 25%**	***UND***	**125**

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. LOCAL DE EXECUÇÃO: SERÁ EXECUTADA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNÍPIO.
2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para inicio dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, ciente do recebimento na ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
4. Em casos de não cumprimento de prazos a empresa será notificada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 034/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
3.1.1. **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: Erick Silva Nogueira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

3.1.2. **A fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: **Raquel de Fátima Reisen Almeida**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão da Execução Orçamentária** e lotada na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**
3.1.3. Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigão@gmail.com - **SEMADER,** cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento. **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0413/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 034/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Dionitto Kull
Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
REPRESETANTE LEGAL
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com
TELEFONE: (69) 9 9270 9588 - (69) 3180 - 0099

Protocolo 2070

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **GABINETE DO PREFEITO***, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* **DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de informática DISCO SSD M.2 com 512 GB para atender o setor da procuradoria, pois o mesmo encontra-se com defeitos reiterados.**

Às doze horas e trinta minutos do dia 10 de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1187/ GABINETE/2023 de 06/07/2023, um valor total de R$ **290,00** (duzentos e noventa reais) em favor da empresa **ESPIGÃO INFORMATICA EIRELI** CNPJ: **11.238.307/0001- 41**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> **...**
> II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 2087

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 7.236/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022 e publicado em 19/12/2022;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 4.923/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
CONSIDERANDO o Edital de Reclassificação nº 010/2023 onde torna sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público efetivado pelo Decreto nº 7.215/2023, de 26 de junho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguintes candidata:
CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 15 (quinze) dias, improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.
§1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita dos convocados e consequentemente na perda do direito à posse.
§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhados do exame

admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 02/2022, os convocados deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, munida dos documentos originais encaminhados via peticionamento, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente, na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, a convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho, a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo a servidora iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinada.

Art. 6º A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório):_____

Cargo(obrigatório):_____

Contato(obrigatório):_____

E-mail (obrigatório):_____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=nFf6j-4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/ Entidade	
Horário			

Cargo/Emprego/ Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[ ] Não [ ]

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: _____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01_____
_____
_____
_____

02 _____
_____
_____

03 _____
_____
_____
_____

04 _____
_____
_____
_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

_____
Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno,_____ de _____de _____.

_____
Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:
A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para

o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...../....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2023.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

• Hemograma Completo;
• Glicemia de Jejum
• EAS;
• PPF;
• Colesterol;
• Triglicérides;
• Uréia;
• Creatinina;
• VDRL;
• Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

• Hemograma Completo;
• Glicemia de Jejum
• EAS;
• PPF;
• Colesterol;
• Triglicérides;
• Uréia;
• Creatinina;
• VDRL;
• Tipagem Sanguínea;
• Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 2043

DECRETO REGULAMENTAR Nº 395/2023, DE 10 JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 391/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.994/2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria (ID 762321),
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 774470),

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II, no § 4º, do art. 28, do Decreto Regulamentar n° 391, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.28.....
.....
§ 4º.....
II - certificação, pela unidade competente da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atentam o objeto;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 10 de julho de 2023..

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2093

PORTARIA MUNICIPAL Nº 70/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 10/07/2023 a 19/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023;
Considerando a demanda de trabalhos, há várias tratativas que deverão ser feitas pela servidora com as demais secretarias, bem como fazer acompanhamento de cumprimento de prazos e metas estabelecidas, o que impossibilita a servidora ausentar-se neste período.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 10/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 12/07/2023 a 21/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2096

PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 10/07/2023 a 23/07/2023, conforme a PORTARIA GABINETE DO PREFEITO 34 de 03/05/2023 (ID 699290).
Considerando que há servidores em período de férias, e que as atividades laborais exercidas pelo servidor são de suma importância para o bom andamento dos trabalhos desta administração, impossibilitando o mesmo ausentar-se neste período, conforme o Ofício 96 de 10/07/2023 (ID 776194).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 11/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Dionata Lima Souza, matrícula 704340, ocupante do cargo de Assessoria de Serviços de Topografia, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 02/10/2023 a 14/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2097

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 26/06/2023 a 13/07/2023;
Considerando o Ofício Circular nº 15/2023/GABPRES/TCERO, onde a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil Atricon, anunciou o início do ciclo de avaliação de 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública, Programa Nacional de Transparência Pública Ciclo 2023, a maior avaliação de portal da transparência já realizada no Brasil, sendo que a avaliação pelos Controles Internos Municipais se expira em 18/07/2023.
Considerando as dificuldades enfrentadas, tendo em vista determinadas inconsistências geradas e, considerando ainda a Ordem de Serviço 6 de 31/01/2023 (ID 594035), que delega o monitoramento do Portal da Transparência, conforme o Ofício 58 de 10/07/2023 (ID 776391).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 11/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Aparecida Pereira de Azevedo Novato, matrícula 103297, ocupante do cargo de Auditor 2, no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 04/09/2023 a 06/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2095

PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 774167.
RESOLVE
Art. 1º Exonerar JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, da Função Gratificada 08 (FG08), lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 2º Nomear JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, no cargo de Superintendente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 3º Exonerar JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, matrícula 104237, da Função Gratificada 07 (FG07), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 4º Nomear JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, matrícula 104237, na Função Gratificada 08 (FG08), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 5° Esta Portaria entra em a partir do dia 17/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2084

PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 776183;

RESOLVE:
Art. 1° Designar JOSE RENATO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.507.292-**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH n° ********663, com validade até 26/04/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PEDIDO LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 10/07/2023 a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 2089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Kelly Cristina do Nascimento Teixeira, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****5 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 908.***.***-53 conforme nomeação/convocação no dia 22 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Técnico em Enfermagem - SEMSAU, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Kelly Cristina do Nascimento Teixeira
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 2041

PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/SEMFAZ/2023

Pimenta Bueno/RO, 05 de Julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade o qual determina que a Administração Pública somente pode atuar nos estritos limites e formas estabelecidas em Lei;
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação por meio Ofício 258/SUP RH/2023 (ID 744301)
CONSIDERANDO o contrato 031/PGM/2023 (ID 655046) e o Termo de Referência - SEMFAZ (ID 545291)

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, composta pelos servidores abaixo:
I - Ana Caroline Neves Leite, matrícula 704371;
II - Marineide Goulart Mariano, matrícula 103807;
III - Marciele Soares Neumann de Oliveira, matrícula 704367.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 2090

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SEMAGRI

PREÂMBULO:

O Município de Pimenta Bueno, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -CCP, publicada através das Portarias Municipal n°014/2023 de 05 de Abril de 2023,tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI' e designada por forca das disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL,N°5.437/2019 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2019,GB/PMPB, Publicada no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br), em 27 de novembro de 2019, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SEMAGRI, formalizado através do Processo Administrativo n° 3735/2023/SEMAGRI, CONVÊNIO N° 205/2018/PGE/RO, CONVÊNIO N° 281/2019/PGE/RO, nos Termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Estadual n° 3.307, de 19 dezembro de 2013 e, Lei Estadual n° 3.122, de 30 de julho de 2013, Decreto Municipal n° 5.437/2019 e, pela Lei nº 13.204 de 2015 e suas alterações e demais resoluções e legislações, para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

DECRETO MUNICIPAL,N° 5.437/2019 DE,27 de novembro DE 2019,GB/PMPB,Publicada no Portal do Município de Pimenta Bueno.Art. 1°.Este Decreto institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Pimenta Bueno-RO e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal n° 13.019,de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO E OBRIGAÇOES:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para destinação de:

02 (dois)TRATORES:COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES:

ITEM	TRATOR:ESPECIFICAÇÃO
01	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2018,MOTOR A DIESEL,TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO 1722(munic.)*e 8623(Estado) Conv 281/19/PGE
02	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COR Amarelo, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO 25807(Munic.) e 8599(Estado)*Conv 205/PGE/2018.

01(Uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA:

COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	GRADES ARADORA HIDRAULICAS:ESPECIFICAÇÃO
01	GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", TOMBAMENTO 15911(Munic.) e 8971(Estado) Conv 205/PGE/2018*

Obs. :Para as associações que não possui o bem, adquiridos através do CONVÊNIO N° 205/2018/PGE/RO -CONVÊNIO N° 281/2019/PGE/RO.

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Pimenta Bueno-RO.
1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:5(cinco)anos após a assinatura do termo de cooperação e, liberação dos bens, a Associação contemplada poderá solicitar ao Município a doação definitiva.

2. SÃO OBRIGAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES SELECIONADAS (critérios de escolhas):

2.1. Selecionar os beneficiários no município de Pimenta Bueno-RO;

2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao Trator Agrícola de Pneus e Grade Aradora Hidráulica bem como seus reparos quando necessário;
2.4. Apresentar plano de trabalho para utilização do Trator Agrícola de Pneus e Grade Aradora Hidráulica na comunidade;

2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de Relatório Técnico;

2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos Trator Agrícola de Pneus e Grade Aradora Hidráulica, utilizarão para fins de melhoria na produção de hortifrutigranjeiros e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar;
2.7. Observar o que estabelece a Lei Federal n° 11.326/2006,em especial o disposto no art.3°e seus incisos e parágrafos § 1°e§ 2°e,seus incisos.
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP/001/2023/SEMAGRI, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semagri@pimentabueno.ro.gov.br, ou protocolar na Comissão de Chamamento Público-CCP , durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na SEMAGRI, no endereço situado: Av. Presidente Dutra, n° 973,Pimenta Bueno- RO-CEP:76970-000. Cel (69) 9 8169-9986 , devendo a entidade mencionar o número do Chamamento Público, o ano e o n° do Processo.
3.2. A decisão da Comissão de Chamamento Público quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Chamamento Público-CCP.
3.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
3.2.2 Até a data definida para sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a comissão antes da data e horário previsto suspenderá os procedimentos, para apresentação da resposta pertinente a suposta impugnação, e assim, definir uma nova data para a realização da análise das propostas.
4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇOES:

4.1 Local Para Inscrição/Entrega dos Envelopes: Para efetivar a inscrição das Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 02/08/2023, as 09:00h (horário de Rondônia), para COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SEMAGRI-CCP, no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, n° 973, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno- Rondônia, CEP 76.970-000, Cel (69) 9 8169-9986, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, até a data limite de 02/08/2023, a data da abertura dos envelopes, marcada para 03/08/2023, as 09h00min (horário de Rondônia), no endereço descrito no subitem.
5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. As Associações interessadas em participar dessa Chamada Pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
5.1.1. A Associação ficará obrigada a ter sede física no município a ser atendido pela Chamada Pública;
5.1.2 Em seu Estatuto Social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Termo de Referência;
5.1.3 Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Pimenta Bueno;
5.1.4 Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionado ao objeto do presente Chamamento Público;
5.1.5 Comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
5.1.6.A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

5.1.7. A associação deverá ter no Mínimo 20 (vinte) associados, como também possuir o SISPAR (Sistema de Parceria do Governo de Rondônia. Associação participante ao chamamento público não poderá ter os equipamentos que estão sendo parte do chamamento e estar no local mais distante da sede do município.
6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderão participar do processo de Chamada Pública as ssociações que:
6.1.1.Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
6.1.2. Possua, entre os seus dirigentes servidor (es), público (s);

6.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 5.437/2019;
6.1.4. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto cm objeto idêntico e/ou em execução ao constante neste Termo de Referência;
6.1.5. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 2° e legislação correlata e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
6.1.6. Que estejam incluídas no cadastro de inadimplentes das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
6.1.7. Que tenham como dirigente agente público dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou por afinidade, até o segundo grau.As entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.8. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco)anos;

6.1.10. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei Federal 13.019/2014);

6.1.11. A Associação não pode ter tido contas de parcelas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito)anos;
6.1.12.A Associação não pode ter entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08(oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39,VII,Lei Federal 13.019/2014);
6.1.13.As Associações que possui bem ou bens e não estão dando o destino correto de acordo com as Vistorias da Equipe da Comissão, consoante Decreto Municipal n° 5.437/2019;

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 No ato da inscrição as Associações interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope n° 01:Edital n° 001/SEMAGRI/2023, documentação legal da Associação. Neste envelope deverão estar todos os documentos listados no item 8.1,deste Edital;
b) Envelope n° 02: Edital n° 001/SEMAGRI/2023, Projeto Técnico, Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8;8.2;8.2.1,deste Edital;
7.2.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público n° 001/2023/SEMAGRI-CCP/RO;
7.3.O endereço para entrega dos envelopes:

a) COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/SEMAGRI/2023-CCP,

no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra ,n 973, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-Rondônia, CEP 76.970-000, Cel (69) 9 8169-9986, devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Documentação (Habilitação) envelope n° 01 (um):necessárias para celebração de Acordo de Colaboração:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;

2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, n° e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e n° de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF;

4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;

5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

7. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil; 8.Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;

9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10. Declaração do Dirigente da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

11. Declaracão do Dirigente legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 ,as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;

12. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

13. Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividades idênticas ou similares ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizada realizadas pela Organização da sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Declaração do Dirigente legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto a salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

14. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

15. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

16.A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5(cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

17.Certidão Negativa de Débito-CND-TCE/RO;

8.2. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e oficio competente.

8.3. Documentação Envelope n° 02:Documentos Necessária para Análise das Propostas:

a) Oficio solicitando inscrição proposta;

b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Dirigente legal;

c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 02 (dois)anos;

d) Declaração da existência de parcerias firmadas e/ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 02 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, com o nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

8.3.1.O projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto; b)Identificação do proponente;

c) Objetivo; d)Justificativa; e)Metas;

f) Custos;

g) Cronograma; h)Resultados esperados;

i) Capacidade do proponente;

j) Como contrapartida a Associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2;

8.4. Os envelopes deverão ser apresentados à CCP/001/2023/SEMAGRI da seguinte forma:

QUADRO1

ENVELOPE 02-Documentacão das Propostas-Item 8.3,8.3.1 deste Edital.
COMISSÃO CHAMAMENTO PUBLICO/003/2020/SEMAGRI- CCP,Av. PresidenteDutra n°973- Pimenta Bueno/RO-CEP:76.970-000-Fone:(69)3451-3895 ABERTURA DIA: 02 /08/2023,as 09:00horas(horário de Rondônia)
RAZÃO SOCIAL, ENDERECO E N° DO CNPJ DA LICITANTE.

QUADRO 2

ENVELOPE 02-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Item 8,8.1,8.2, deste Edital	
1	Item 1:TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS
	Item 3:GRADE ARADORA HIDRAULICA
COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/001/2023/SEMAGRI-CCP,Av. PresidenteDutra n°973- Pimenta Bueno/RO-CEP:76.970-000- Cel (69) 9 8169-9986 ABERTURA DIA: 02 / 08 /2023 ,as 09:00horas (horário de Rondônia)	
RAZÃO SOCIAL,ENDERECO E N° DO CNPJ DA LICITANTE.	

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

9.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Edital;

9.1.2.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 8.1 deste Edital;

9.1.3.A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Termo de Colaboração descritos no item 8.2 deste Edital;

9.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município; 9.1.5.Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste Edital;
9.1.6. A presente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;

9.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
9.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

9.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

9.2.1.2. Local adequado para armazenamento dos Tratores Agrícolas de Pneus e Grade Aradora Hidráulica.

9.2.1.3. Estrutura física da Associação;

9.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
9.2.1.5.Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
9.2.1.6. Apresentacão de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostas no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1. Expectativa de Hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

9.3. A critério da Comissão poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;
9.4. A Comissão Técnica verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;
9.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

9.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade a distribuição dos objetos, com objetivo de contemplar o maior número de famílias da agricultura familiar na localidade;

9.7.Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
I	Número de Produtores diretamente atendidos	1 Ponto para cada 3 Produtores	30
II	Local adequado para armazenamentodoTrator e Equipamentos	1- Em madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica-10 Pontos; 2- Em alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica-20 Pontos;	20
III	Estrutura Física da Associação	05 Pontos por item atendido;	15
IV	Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/varejista ou local.	02 Pontos por contrato;	20
V	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovadas.	01 Ponto para cada parceria apresentada;	05
VI	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	02 Pontos para cada indicador	10

*Itens que pontuam: 1-Sede Própria da Associação (Matrícula do imóvel e Relatório Fotográfico) 2- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3-Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
**Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6

9.8. A nota igual à zero em 3 itens importará na DESQUALIFICAÇÃO da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na regularização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta;
9.9. As entidades com pontuação de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas;

9.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo o critério de desempate será a maior pontuação consoante termos inserido no Quadro 9.7, Pesos e Notas, partindo do item (I) ao item (VI), deste Edital;
9.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular;
9.12. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação, observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
10. DOS PRAZOS

10.1.O Processo do CHAMAMENTO PÚBLICO/001/2023/SEMAGRI Obedecerá ao Cronograma do Quadro 2

QUADRO 2- CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

N°	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	10/07/2023
02	Prazo para impugnação do Edital	17/07/2023
03	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	02/08/2023
04	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAGRI	02/08/2023
05	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAGRI à CCP	02/08/2023
06	Abertura dos envelopes na CCP	03/08/2023
07	Analise dos projetos com parecer técnico	08/08/2023
08	Divulgação do resultado parcial	14/08/2023
09	Recebimento de recurso	17/08/2023
10	Analise de recurso	28/08/2023
11	Publicação do resultado final	05/09/2023

10.2. Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.
10.3. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI;

10.4.A divulgação do Edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Munícipio de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) e na Secretaria Municipal Agricultura -SEMAGRI.
10.5. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Edital.

11. RECURSOS

11.1.O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão de Chamamento Público-CCP, sito a Av. Presidente Dutra, n° 973, Pimenta Bueno-RO-Pimenta Bueno/RO-CEP: 76.970-000- Cel (69) 9 8169-9986;

11.2. Interposto o recurso, à Comissão Técnica ,

analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Secretária(o);
11.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no site eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.
11.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em publicação no site da Prefeitura, conforme Decreto Municipal na 5.437/2019 e através da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.
12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de cooperação.
12.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Decreto Municipal n° 5.437/2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso e Lei 10.019/2024.
12.3. É condição para celebração de Acordo de cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

12.4.A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente:
12.5 Caso a Associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto deste Edital.
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa)dias após o encerramento do contrato.
13.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela cedente;

c) Comprovantes de despesas;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o caso;

e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

g) Declaração de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

i) Termo de compromisso de guarda dos documentos;

13.3.A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
13.4. Observar ainda o previsto no Capitulo IV da Lei 13.019/14.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇOES

14.1.A execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
14.1.1. As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do secretário:

(a) Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
14.1.2. Prescreve em 05(cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas a aplicação de penalidade decorrente de infracção relacionada à execução da parceria.
14.1.3.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.2 O Município de Pimenta Bueno indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na Gestão
dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
14.3.Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso deperda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
15. DISPOSIÇOES GERAIS

15.1.A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Projeto Básico e ensejam sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
15.2. É facultado a Comissão Técnica promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
15.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta Bueno-RO-2023
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP

SUMÁRIO

DO OBJETIVO 23
DAS CONDIÇÕES 25
DOS IMPEDIMENTOS 26
DA INSCRIÇÃO. 27
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 28
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 30
DOS PRAZOS 34
RECURSOS 35
DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 35
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 36
DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES 36
DISPOSIÇÕES GERAIS 38
ANEXOS 40
OFÍCIO SOLICITAÇÃO 41
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA 42
DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 43
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO 45
PLANO DE TRABALHO 48
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 51
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 54

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIAI tem por objetivo a realização de Chamamento Público nos Termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 5.437 de novembro de 2019, e considerando a Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:
1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebracão de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para destinação de:
02(dois)Tratores;

ITEM	02(quatro)Tratores.
01	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2018,MOTOR A DIESEL,TOMADA DE FORÇA ,DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO 1722(munic.)*e 8623(Estado) Conv 281/19/PGE
02	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COR Amarelo, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA,TOMBAMENTO 25807(Munic.) e 8599(Estado)*Conv 205/PGE/2018

LEI FEDERAL N° 13.019,DE 31 DE JULHO DE 2014-Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação ,para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colab oração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento ,de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. Fonte:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm

ITEM	01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA:COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES:
01	GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26" ,TOMBAMENTO 15911(Munic.) e 8971(Estado) Conv 205/PGE/2018*

Obs. :Para as associações que não possui o bem, adquiridos através do Convênio n° 205/2018/PGE/RO, Convênio 281/2019/PGE/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Pimenta Bueno-RO.
1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:5 (cinco) anos, após a assinatura do termo de cooperação e, liberação dos bens, a Convenente poderá solicitar ao Município a doação definitiva.
1.1.1. São Obrigação das Associações Selecionadas (critérios de escolhas):

1.1.2. Selecionar os beneficiários no município de Pimenta Bueno-RO;

1.1.3. Garantir a estrutura Física, para armazenamento e conservação dos bens;

1.1.4. Garantir a realização das manutenções necessárias aos tratores, e grade aradora, bem como seus reparos quando necessário;
1.1.5. Apresentar plano de trabalho para utilização dos tratores, e grade aradora na comunidade;

1.1.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de Relatório Técnico;
1.1.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos tratores agrícolas, utilizarão para fins de melhoria na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar;
1.1.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006, em especial o disposto no art. 3°e seus Chamamento Público 001/2023/SEMAGRI Processo ADM Nº 3735/2023 COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP, incisos e parágrafos §§s 1°e 2° e seus incisos.
1.2 Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

1.2.1. Justifica-se a escolha do município de Pimenta Bueno, considerando os Tratores e implementos (grade aradora), objeto da Parceria, foram adquiridos através do Convênio n°205/2018/PGE/RO, Convênio 281/2019/PGE/RO, com recursos provenientes do Governo Federal e Estadual para atender o município de Pimenta Bueno. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de hortifrutigranjeiros, especificamente no que concerne em aumentar a produtividade e consequentemente a rendados produtores, contribuir para minimizar os custos da produção, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.
02(dois) TRATORES: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES:

ITEM	TRATOR: ESPECIFICAÇÃO
01	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4,COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL,TOMADA DE FORÇA,DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO 722(munic.)*e 8623(Estado) Conv 281/19/PGE
02	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COR Amarelo, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA,DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO 25807(Munic.) e 8599(Estado)*Conv 205/PGE/2018

01 (Uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES:

ITEM	GRADES ARADORA HIDRAULICAS:ESPECIFICAÇÃO
01	GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", TOMBAMENTO 15911(Munic.) e 8971(Estado) Conv 205/PGE/2018*

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1.As Associações interessadas em participar dessa Chamada Pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1.A Associação ficará obrigada a ter sede fisica no município a ser atendido pela Chamada Pública;

2.1.2. Em seu Estatuto Social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Edital;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região de abrangência da Associação no município de Pimenta Bueno;
2.1.4. Comprovar no mínimo 01(uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionado ao objeto do presente Chamamento Público;
2.1.5. Comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
2.1.6.A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

2.1.7.Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR)
3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1.1.Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Não poderão participar do processo de Chamada Pública as Associações que:
3.1.3. Possua, entre os seus dirigentes, servidor (es), público (s) do Estado de Rondônia;
3.1.4. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 5.437/2019;
3.1.5. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e/ou em execução ao constante neste Termo de Referência;
3.1.6. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 2°e legislação correlata;
3.1.7. Que estejam incluídas no cadastro de inadimplentes das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
3.1.8. Que tenham como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou por afinidade, até o segundo grau.
3.1.9. As entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
3.1.9. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.10.A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar-com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014 (art.39,V, “a” a “d”, da Lei 13.019/2014);

3.1.11. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito)anos;
3.1.12. A Associação não pode ter entre suas dirigentes pessoas:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (art.39, VII,Lei 13.019/2014);
3.1.13.As Associações que possui bem ou bens e não estão dando o destino correto de acordo com as Vistorias da Equipe Técnica, consoante Decreto Municipal n° 5.437/2019.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição as Associações interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope n° 01:Edital n° 001/2023/SEMAGRI , documentação legal da Associação. Neste envelope deverão estar todos os documentos listados no item 5.2,do presente Termo de Referência;

b) Envelope n° 02:Edital n° 001/2023/SEMAGRI, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5,5.1 e 5.1.1, do presente Termo de Referência;
4.3.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público -CCP.
4.3.1.O endereço para entrega dos envelopes:

a) SEMAGRI: Av.Presidente Dutra, n° 973 Pimenta Bueno-RO.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
5.1. Documentação (Habilitação) envelope n° 01 (um):necessárias para celebração de Acordo de Colaboração:
1) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;
2) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

3) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, n° e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e n° de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
5) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

7) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

8) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;

9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

11) Declaração do dirigente da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12) Declaração do dirigente legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

14) Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividades idênticas ou similar ao objeto da parceria que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) Relatório de Atividades com comprovação das acões desenvolvidas;
c) Declarações de experiência Prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como estrutura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica;
15) Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
16) As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

17) A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quanto as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.2. Documentação Envelope n° 02(dois):Necessária para Análise das Propostas:

a) Oficio solicitando inscrição proposta;

b) Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;

c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo dirigente legal;

d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 02 (dois) anos;

e) Declaração da existência de parcerias firmadas e/ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 02 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, com o nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

5.2.1.O projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a Associação deverá realizar os serviços;
5.3.A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
5.4.Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e oficio competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Termo de Referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.2 deste Termo de Referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Termo de Colaboração descritos no item 5.1 deste Termo de Referência;
6.1.4.Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia. 6.1.5.Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Termo de Referência.
6.1.6.Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
6.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05(cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes.

6.2.1. Lotes 01;

6.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

6.2.1.2. Local adequado para armazenamento do Trator e Carreta de Madeira e Grade aradora; apresentados:

6.2.1.3. Estrutura da Associação;

6.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/varejista ou local;

6.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.1.6. Apresentacão de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1. Expectativa de Hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato; 3.Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas;

6.3.A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;
6.4.A Comissão verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de Referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios;
6.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote;

Quadro 1-Pesos e Notas

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Número de Produtores diretamente atendidos	1 Ponto para cada 3 Produtores	30
02	Local adequado para armazenamento do Trator, e grade aradora	1-Em madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica-10 Pontos;	20
		2-Em alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica-20 Pontos;	
03	Estrutura Física da Associação	05 Pontos por item atendido;	15
04	Contratos de comercialização firmados com mercados, atacado/varejista ou local	02 Pontos por contrato;	20
05	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	01 Ponto para cada parceria apresentada;	05
06	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	02 Pontos para cada indicador	10

*Itens que pontuam:

1- Sede Própria da Associação (Matrícula do imóvel e Relatório Fotográfico)
2- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3-Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
**Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6

6.8.A nota igual à zero em 3 itens importará na DESQUALIFICAÇÃO a entidade além disso, a inexistência de qualquer experiência na regularização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
6.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item, persistindo os itens 6,2,3,4,5, do Quadro 1-Pesos e Notas, deste Termo de Referência,
6.11.A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
6.12.A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponivel.

7. DOS PRAZOS

7.1.O Processo do Chamamento Público Obedecerá ao Cronograma do Quadro 2

QUADRO 2-CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PUBLICO

N°	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	10/07/2023
02	Prazo para impugnação do Edital	17/07/2023
03	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	02/082023
04	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAGRI	02/08/2023
05	Encaminhamento das Propostas recepcionadas na SEMAGRI à CCP	02/08/2023
06	Abertura dos envelopes na CCP	03/08/2023
07	Analise dos projetos com parecer técnico	08/08/2023
08	Divulgação do resultado parcial	14/08/2023
09	Recebimento de recurso	17/08/2023
10	Analise de recurso	28/08/2023
11	Publicação do resultado final	05/09/2023

7.2. Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.
7.3. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI;

7.4.A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Munícipio de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) e na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
7.5.Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.

8. RECURSOS
8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a SEMAGRI, sito a Av. Presidente Dutra,n°973,Pimenta Bueno-RO.CEP:76.970-000- Cel nº (69)981699986

8.2.Interposto o recurso,à Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submete-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário adjunto;
8.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no site eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.
8.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em site eletrônico,(www.pimentabueno.ro.gov.br) disposto no Decreto Municipal n° 5.437/2019.
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de acordo de cooperação.

9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com o Decreto Municipal n° 5.437/2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
9.3. É condição para celebração de Acordo de cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4.A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente:
9.5 Caso a Associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar à próxima Associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse Termo de Referência.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

c) Comprovantes de despesa;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o caso;

e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

g)Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

i) Termo de compromisso de guarda dos documentos;

10.3.A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4.Observar ainda o previsto no Capitulo IV da Lei 13.019/14.
11.RESPONSABILIDADES E SANSOES
11.1.A execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação especifica, a administração púbica poderá, garantida a previa defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.2. As sansões estabelecidos nos itens a e b são de competência exclusiva do secretário (a) Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.3. Prescreve em 05(cinco)anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, à aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará os gestores da parceria que tem como atribuição:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59 da Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

11.3.Constituem obrigação das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
12. DISPOSIÇOES GERAIS

12.1.A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Projeto Básico e ensejam sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
12.2.É facultado a Comissão Técnica promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponíveis adquiridos pela SEMAGRI para tal finalidade;
12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
12.5.O Chamamento Público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
12.6.A SEMAGRI, realizará o acompanhamento periódico do Projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.7.A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
12.8. Para execução do Objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública ,bem como os ditames da Lei n°14.133/2021 e suas alterações.
12.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 12.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Municipal 5.437/2019 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aprovo o presente Termo de Referência.

Pimenta Bueno/RO, 26/06/2023.

ALVARO DEBONI
SECRETÁRIO-SEMAGRI

13. ANEXOS:

13.1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO; 13.2.DOCUMENTOS PARA ANALISE PROPOSTA;
13.3. DOCUMENTAÇOES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;

13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO;

13.5. PLANO DE TRABALHO; 13.6.INSTRUÇOES DE PREENCHIMENTO; 13.7.MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
Pimenta Bueno-RO; ..... de de 2023

ANEXOII

13. ANEXOS

13.1. OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/LOGOMARCA)

Oficio n°....

Pimenta Bueno-RO,_____/_____de 2023.

A:
ALVARO DEBONI
Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI. Pimenta Bueno-RO

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público, objeto do Edital 001/2023/SEMAGRI.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023/ SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para recepção de equipamentos.

Atenciosamente

Nome do Representante Legal
Cargo/Função

13.2. DOCUMENTO PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	Sim	NÃO
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		

Plano de trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividade.		
Declaração de parceiras e/ou execução de projetos relacionados a Agricultura Familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com projetos com o nome, endereço produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3. DOCUMENTAÇOES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Descrição	Documento	Sim	Não
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Decreto Municipal 5.437/2019;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Endereço, n° e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e n° de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que Comprove mínimo de 02(dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-SRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de poder do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado Termo de Colaboração de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			

Celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceria firmada com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Declarações de experiências prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do poder Judiciário, Defensoria Pública, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto a salubridade e segurança, quanto necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
e) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5(cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quanto as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO
a) Identificação do projeto Nome do Projeto
Duração prevista (máxima de 24 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro/n /complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimento indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI Nome do responsável pelo projeto Formação/Função do responsável pelo projeto CPF do responsável pelo projeto
Telefones (s) do responsável pelo projeto Email do responsável pelo projeto b)Identificação do proponente
Nome da organização /Sigla Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número/complemento) Município
Telefone (s)/E-mail/Site, Data da fundação, Data da última eleição
Nome responsável legal, Cargo, Telefone (s), CPF/N..RG../Órgão Emissor/UF
c) Objetivos
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar

d) Justificativa

Deverá responder o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na comunidade de deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);
e) Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (Exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
Meta 4					

Custos

Planilha dos custos envolvidos no projeto

Cronograma

Cronograma Trimestral					
METAS	Atividades	1”	2	3	4
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
Meta 4					

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência a ser realizada,

Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto

Resultado: Qual o beneficio alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a

renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc.)

Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Orgao/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereco			
E-mail			
Telefone			
Cidade	U.F.	CEP	
Conta Corrente N°	Banco	Agencia	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
Careteira de Identidade / Orgão Expedido	Cargo	Função	Matricula

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ/C.P.F
Endereço	
Telefone-DDD	CEP
E-mail	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Periodo de Execucão	
	Inicio ALT	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta,Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	1°MÊS	2°MES	3°MÊS	4°MES	5°MES	6°MES
	Cota Única					
META	7°MÊS	8°MES	9° MES	10°MES	11°MES	12°MÊS

PROPONENTE

META	1°MES	2°MES	3°MÊS	4°MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MES	9° MES	10° MES	11°MES	12° MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA DE AGRICULTURA-SEMAGRI QUE EM NOME DA(O)
, INEXISTE QUALQUER DEBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS BENS DE DOTAÇOES CONSIGNADAS NO ORCAMENTE DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.
PEDE DEFERIMENTO.

Pimenta Bueno/RO ___/__ /_____

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

INSTRUCOES DE PREENCHIMENTO PLANO DE TRABALHO 3/3

1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE-indicar o nome do órgão/ entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ-indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO-Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.) E-mail-indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE-Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/ entidade proponente. UF-Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP-Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DD/TELEFONE-Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL-Registrar o nome do responsável pelo órgão/

entidade proponente. CPF-Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR-Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO-Registrar o cargo do responsável. FUNÇÃO-Indicar a função do responsável.
ENDERECO-Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.) CEP-Registrar o código do endereçamento postal do domicilio do responsável.
2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME-Indicar o nome do órgão ou entidade. CGC ou CPF-Indicar o número de inscrição Endereço-Registrar o endereço completo.
CEP-Registrar o código do endereçamento postal do interveniente. E-mail-Indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO- Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO-Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após liberação de Recursos).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO-Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO-Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados e serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META,ETAPA OU FASE)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a casa uma delas.
META-Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE -Indicar como etapa ou fase de cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO- refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase. UNIDADE-indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.
QUANTIDADE-Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO- Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. INÍCIO-Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.
TÉRMINO-Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase. 5.PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desenvolvimento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos porém,
correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente. NATUREZA DA DESPESA -Refere-se aos elementos de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

13.6. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Acordo de cooperação que entre si celebram o municípiode P i m e n t a Bueno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, e a (Nome da Entidade).

o Município de Pimenta Bueno, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,- SEMAGRI ,doravante denominado Parceiro Público, com sede à Av. Presidente Dutra n° 973-Pimenta Bueno-RO, neste ato representado por seu titular,,(brasileiro),CPF n°____ _____ RG n°_ residente e domiciliado na_____(cidade/estado) e a_____
(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°, com sede a _____N°____b a i r r o , - Cidade_____,RG n°_____ _____ residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei na 13.109 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal n° 5.437/2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto_____
(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub Cláusula - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO E aprovado pelo PARCEIRO transição.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS RESPONSABILIDADES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I- Do Parceiro Privado
a) Executar, conforme aprovado pelo Parceiro Público, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede arrecadadora;
d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira de Acordo de Cooperação.
e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,e economicidade e da eficiência;
f) Indicar pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PUBLICO.
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições ,ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação ,como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo,a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando estender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso local e estado de conservação do bem cedido.

II-DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta dos dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um Conselho da Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) Prestar apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objetivo deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA-A PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PUBLICO.
Subcláusula Primeira- O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:
I- Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III- Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV- Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for (Maior ou igual a R$ 600, 000,00 - Seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inicio II da subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos separando-se os de origem publica aqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira - Os representantes pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem publica pelo, PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Publico, sob pena de responsabilidade solidaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do acordo de Cooperação devem ser analisas pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avalição emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao Parceiro Público, até_dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PROPROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará / / (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogada este acordo de cooperação.

Subcláusula Segunda - Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Havendo inadimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO, poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula quarta - Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II - Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perde, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso perca o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objetivo desse instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta cláusula implicara na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MIDIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quando seu objetivo, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e cidade de Pimenta Bueno - RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciados as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pimenta Bueno-RO,_____/_____/2023.

Arismar Araújo de Lima **Prefeito Municipal**	SEMAGRI **Parceiro Público**
Thiago Roberto Graci **Produtor Geral**	Parceiro Privado

Testemunhas

Alvaro Deboni Secretário Munic. De Agricultura	Cleyton Cezar rcanjo Diretor de Central Agropecuário

Protocolo 2094

PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/2023. De, 10 de julho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7365/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o Servidor Ederson José dos Santos, Operador de Patrol. O servidor estará se deslocando até a linha 65, para realizar serviços de, levantamento de estrada e cascalhamento na Zona Rural, no município de Pimenta Bueno/RO. Nos dias: 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25/07/2023. .

Ederson José dos Santos
Operador de Patrol
Matricula 104112
10 (dez) diárias no valor total de R$ 350,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída ás . Nos dias: 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25/07/2023.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2023

ÁLVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 6.383/2022

Protocolo 2045

PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/2023. De 10 de julho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7359/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para alimentação e deslocamento (pernoite), no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), perfazendo um total de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), para o Servidor Cristiano de Souza Cruz - Operador de Trator Pneus. O servidor estará se deslocando até a linha 65, para realizar serviços de, levantamento de estrada e cascalhamento na Zona Rural, no município de Pimenta Bueno/RO.

Cristiano de Souza Cruz
Operador de Trator Pneus
Matricula 103669
10 (dez) diárias no valor total de R$1.250,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2023

ÁLVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 6.383/2022

Protocolo 2062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENOESTADO DE RONDÔNIA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO.

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 09/07/2023

GABARITO

QUESTÃO	-	QUESTÃO	-
01	B	26	D
02	B	27	C
03	A	28	A
04	E	29	B
05	A	30	B
06	E	31	E
07	E	32	D
08	A	33	E
09	B	34	B
10	C	35	D
11	D	36	D
12	A	37	B
13	A	38	C
14	B	39	B
15	D	40	D
16	E	41	C
17	A	42	D
18	B	43	C
19	B	44	A
20	E	45	A
21	D	46	A
22	A	47	C
23	D	48	E
24	E	49	B
25	C	50	ANULADA

A Questão 50 foi anulada por não apresentar resposta correta.
Todos os candidatos pontuam na questão anulada.

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA CNPJ - 44.551.996.0001-07 EDITAL 01/CMDCA/2023 - EQUIPE ALFA - LR PARAISO AG - Servi ao Senhor com alegria!

Protocolo 2051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 023/2023-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida de estudos dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado do ano de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 18/CME/2023, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado, referente ao ano letivo de 2020, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de julho de 2023.

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Hélem de Oliveira Araújo Nasquez Conselheira Decreto N.º 5.372/2019
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668/2

Protocolo 2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 139/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7394/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 **(Vinte e Sete) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais) Perfazendo o total de R$ 1.890,00 (Mil e Oitocentos e Noventa Reais) para o servidor abaixo. A solicitação de diárias se faz necessária para o motorista que transporta os pacientes para cidades circunvizinhas com o objetivo de oferecer o melhor tratamento para os pacientes. Dessa forma, a estimativa de diárias é para o período de 02 meses, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSÉ APARECIDO PEREIRA	CPF:248.***.***-72	27

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia conforme as necessidades do setor de Regulação Municipal de saúde e o calendário com as datas mensal com estimativas para o período de 2 meses.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno,10 de Julho de 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2057

PORTARIA SEMSAU Nº 140/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7399/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **14 (Quatorze) Diárias,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Perfazendo o Total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) Para as Servidoras abaixo relacionadas. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que as servidoras irão acompanhar o Secretário Municipal de Saúde no XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, que acontecerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de Julho de 2023.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	CPF:851.***.***-53	07
MARIA DAIANE OLIVEIRA	CPF: 983.***.***- 20	07

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a dia 14 de Julho de 2023 as 05:00h com retorno no dia 20, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será a HILLUX placa 5LK8F09.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2073

PORTARIA SEMSAU Nº 141/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7411/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **14 (Quatorze) Diárias,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Perfazendo o Total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que os servidores irão participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, que acontecerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de Julho de 2023.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
RAFAEL ASSIS DE PAULA	CPF:946.***.***- 49	07
DJALMA DE FREITAS	CPF: 218.***.***- 99	07

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a dia 14 de Julho de 2023 as 05:00h com retorno no dia 20, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será a HILLUX placa 5LK8F09.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2079

PORTARIA SEMSAU Nº 142/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7414/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **07 (Sete) Diárias,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Perfazendo o Total de R$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) Para a Servidora abaixo relacionada. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora irá acompanhar o Secretário Municipal de Saúde no XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, que acontecerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de Julho de 2023.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MILENE ALVES MENDONÇA	CPF:012.***.***- 50	07

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a dia 14 de Julho de 2023 as 05:00h com retorno no dia 20, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será a HILLUX placa 5LK8F09.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2088

PORTARIA SEMSAU Nº 143/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7425/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (Seis) Diárias,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Perfazendo o Total de R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) Para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que o servidor irá participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, que acontecerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de Julho de 2023.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
LUIZ DO CARMO DE JESUS	CPF:012.***.***- 50	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a dia 15 de Julho de 2023 as 14:00h com retorno no dia 20, após o término de seus compromissos. O deslocamento será Transporte aéreo.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2091

PORTARIA SEMSAU Nº 144/2023.

Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 7421/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **05 (Cinco) Diárias,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Perfazendo o Total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais) Para a Servidora abaixo relacionada. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora irá participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, que acontecerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de Julho de 2023.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
IZABELA B. SANTOS G. SILVEIRA	CPF:028.***.***- 52	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a dia 16 de Julho de 2023 as 14:00h com retorno no dia 20, após o término de seus compromissos. O deslocamento será Transporte aéreo.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 2092

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/2022

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA FH ENGENHARIA LTDA - ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste - RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.970.337/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1500, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu proprietário Senhor **FERNANDO HENRIQUE BALERONI,** brasileiro, profissional liberal, portador do RG n° 371446673 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 001.398.852-26, domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1500, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo 23/2022, referente à Dispensa Licitatória Nº 08/2022, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, devidamente homologada pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 04/2022, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, nos termos da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 04/2022, e de acordo com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de viabilizar a completa realização dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 23/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 04/2022, pelo **período de três meses,** isto é, **até o dia 07 de outubro de 2023**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 04/2022 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

_____
FH ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Protocolo 2040

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2020

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste - RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-844, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/02/1977, RG 457017 SSP/RO, CPF 457.642.802-06, residente na Rua Susano, n° 65, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP 76901-009, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 13/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 434/2019, Processo nº 0029.368204/2019-45, da SUPEL/RO, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2020, resolvem celebrar o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°13/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia o dia 08 de julho de 2024**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

_____
RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Protocolo 2028

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA